



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.242 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.400,00
PERMANENTE	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.30.00.00.1129 MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.700,00
PERMANENTE	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1495 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	30.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais); do Excesso de arrecadação da fonte 1495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 38.000,00
PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

